

DIREITO DE RESPOSTA

A Prefeitura de Cocal de Telha em direito de resposta a matéria veiculada no Portal GP1 na data de 18 de maio de 2021, vem informar que a empresa Caldas Ribeiro, Santos & Castelo Branco Sociedade de Advogados, foi a mesma empresa contratada no ano de 2020 para prestar assessoria e consultoria ambiental para o município com vista a certificação no Selo Ambiental, tendo logrado êxito em certificar o município no critério de elegibilidade, Selo Ambiental B, conforme resultado abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS REFERENTE À CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL 2020

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI torna pública a classificação preliminar referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2020 dos municípios piauienses, para adesão ao ICMS Ecológico, obedecendo aos preceitos da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 e das alterações conforme a Lei Estadual Nº 6581 de 23 de Setembro 2014, e do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012 e alterações conforme Decreto nº 16.445, de 26 de fevereiro de 2016.

	NÚMERO DO PROCESSO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	CRITÉRIOS / PADRÕES ADQUIRIDOS	PONTUAÇÃO
01	4531/20	ALEGRETE	NÃO CERTIFICADO	--	32
02	4411/20	ÁGUA BRANCA	CERTIFICADO SELO C	B. Educação Ambiental; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente	96
03	4420/20	AGRICOLÂNDIA	IMPUGNADO	---	---
26	4482/20	CANTO DO BURITI	CERTIFICADO SELO B	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	93
27	4417/20	CRISTALÂNDIA	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares.	77
28	4483/20	COCAL DE TELHA	CERTIFICADO SELO B	C. Redução do Índice de Desmatamento;	130

* Arquivo completo em pdf em anexo. Clique aqui.

Desta forma, a referida empresa demonstrou possuir notório e inquestionável saber com comprovação de atestado de capacidade técnica e ressalta ainda que o serviço executado é de natureza singular atendendo o que preceitua a legislação.

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal de Cocal de Telha